

LEI N° 676

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, PARA O QUADRIÊNIO 1998-2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de IJACI, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta lei dispõe sobre a revisão do plano plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 1998-2001, estabelecendo, para o período, diretrizes, objetivos e metas da Administração pública Municipal para a despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo Único - As diretrizes e objetivos a que se referem este artigo encontra-se nos anexos I desta Lei.

Art. 2º - As Leis de Diretrizes Orçamentarias para os exercícios de 1998-2001 especificarão as metas anuais da Administração Pública Municipal, compatibilizadas com as estabelecidas, em nível de sub-programa, no anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - Os valores a que se refere este artigo serão atualizados para os exercícios de 1998 a 2001 de acordo com os critérios que venham a ser nas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentarias.

Art.3º - A locação dos recursos, nos orçamentos anuais de 1998 a 2001, entre os órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, estará em consonância com as diretrizes do plano plurianual, metas e prioridades definidas pela Lei de Diretrizes Orçamentarias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IJACI 30 de OUTUBRO de 1997

ANTONIO ALVARENGA VILAS BOAS
Prefeito Municipal